



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2025
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aquisição de cestas básicas para distribuição conforme Portaria n.º 002/2025 do FUNDEC, decorrente da estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme as condições a seguir estabelecidas:

1.1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1.1. A sessão pública será realizada na sala de licitações do município de Ibiraiaras, no dia 19/11/2025, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília - DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

- a)** Data limite para realização do credenciamento: até às 09h00min00s do dia 19 de novembro de 2025.
- b)** Data limite para entrega dos envelopes de "proposta" e de "documentações" no Setor de Licitações do Município: até às 09h00min00s do dia 19 de novembro de 2025.
- c)** Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Licitações do Município: a partir das 09h00min01s do dia 19 de novembro de 2025.
- d)** As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de administração até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão de julgamento, para realização de teste sensorial e de qualidade dos alimentos, conforme o item "2.2" e item "9".

1.2. As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasil.org/>>.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação objetiva a **realização de registro de preços para** Aquisição de cestas básicas para distribuição conforme Portaria n.º 002/2025 do FUNDEC. decorrente da estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), de acordo com a Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal n.º 2.342 de 20 de dezembro de 2017 art. n.º 31, conforme especificações e quantitativos constantes no **anexo II**.

Item		Quant	Unid.	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação
	ITEM 01 - CESTA BÁSICA - Embalada em um único volume, saco/sacola plástica, de material resistente, identificadas com a relação dos itens e quantidades constantes da CESTA. - 815 unidades de cestas básicas.			
1		1	PCT	Açúcar cristal, de primeira, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnológico adequado. Deverá ser fabricado isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, de 5kg.
		1	PCT	Arroz branco, tipo I, produto beneficiado de 1ª qualidade, longo, fino, polido, limpo, (sem sementes, pedras ou cascas de arroz), eletronicamente selecionado. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: 5 Kg.
		1	PCT	Farinha de milho, média, embalagem 5kg. De acordo com legislação sanitária vigente. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Beatriz, Coopibi, Fritz & Frida, Yoki.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

		1	PCT	Farinha de trigo, especial, tipo I. Deverá ser enriquecido com ácido fólico, ser fabricada a partir de grãos de trigoãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada e nem rançosa. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem: Saco de papel próprio, novo, limpo e que protejam o produto de dano interno ou externo resistente e lacrado de cor branca. Embalagem de 5kg. Marcas pré-aprovadas: Sananduva, Nordeste, Roseflor, Orquídea.
		2	PCT	Leite em pó integral, acondicionado em pacote de poliéster metalizado, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 400g. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Elegê, Santa Clara, Aurora, Parmalat, Italac, Languiru.
		2	PCT	Massa, tipo penne ou macarrão, com ovos, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem: 500 gramas, acondicionada em sacos de polietileno. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Mosmann, Parati, Isabela, Nordeste, Casaredo, Orquídea, Germani, Viviana.
		3	PCT	Óleo de Soja refinado, lata ou pet plástico de 900 ml, produto de soja, tendo sofrido processo tecnológico adequado de 1ª qualidade. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Soya, Primor, Liza.
		1	PCT	Café solúvel granulado instantâneo, em sachê. Data de validade mínima de 06 meses após a entrega do produto pelo fornecedor. Peso líquido: 200gr (também poderá ser realizada a entrega de 04 sachês de 50 gramas). Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.
		2	PCT	Feijão preto, tipo I, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Validade



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

				mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem: saco de polietileno contendo 1kg.
--	--	--	--	---

2.2. Com relação aos itens da Cesta Básica a empresa com menor preço deverá apresentar amostras dos produtos licitados junto a Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua João Stella, 55, Bairro centro, nesta cidade, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão de julgamento, para realização de teste sensorial e de qualidade dos alimentos, para aprovação preliminar, da qual a secretaria através de profissional de nutrição e comissão emitirá uma ata à Comissão de Licitação para a aprovação ou rejeição do produto, na forma do item "9" deste edital.

2.3. Estão dispensadas de apresentarem amostras as empresas que cotarem os produtos conforme lista de pré-aprovados constante no termo de referência **anexo II**.

2.4. Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria Municipal de Administração, onde está indicar, na cidade de Ibiraiaras - RS.

2.5. Os itens da cesta básica devem estar embalados em um único volume, saco/sacola plástica, de material resistente de forma que permita o empilhamento dos volumes. As embalagens deverão estar identificadas com a relação dos itens e quantidades constantes da CESTA.

2.6. Os alimentos deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados em condições apropriadas para que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor; conforme normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e legislação pertinente ao objeto contratado.

2.7. Os alimentos devem apresentar data de validade, de no mínimo 6 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis que apresentem intervalo menor que 6 meses, entre data de fabricação e data de validade.

2.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2.9. Os produtos a serem cotados deverão ser de primeira qualidade, sendo automaticamente desclassificada a proposta que não atender a este requisito. Sendo reservado à Comissão de Licitação o direito de verificação de acordo ao padrão de mercado da qualidade dos produtos cotados pela licitante. É reservado ao Município o direito de a qualquer momento, fazer a conferência dos produtos fornecidos, de um ou todos.

2.10. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo humano.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

3.2. Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

3.3. Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador *sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes*.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.3. O credenciamento será feito, até o horário e data definida no preâmbulo deste edital, devendo ser observadas pelo licitante



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

as seguintes condições e exigências:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

I - Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

II - Cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

III - Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,

IV - Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;** ou,

V - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;** ou,

VI - Registro comercial, **no caso de empresa individual.**

VII - O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo constante no **anexo III**.

VIII - Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para participar do presente processo licitatório, conforme modelo constante no **anexo III**.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar todos os documentos constantes na alínea "a" do item "4.3.", e também o que segue:

I - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou,

II – Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo III**.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. Caso as empresas participantes desejam usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu **representante legal ou contador ou outro documento idôneo**, de que a empresa cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como *microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo IV** do presente edital, sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

4.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1. Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2025
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2025
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

5.2. O Município de Ibiraiaras não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE N.º 01:

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **anexo V**, deste edital, e deverão constar:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Marca dos produtos, preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além, do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.4. Caso o licitante possua conta corrente em banco,



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

6.1.5. A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, **sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.**

6.2. DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO:

6.2.1. Para avaliação de futuros pedidos de reequilíbrio econômico financeiro nos valores contratuais, a empresa participante deverá apresentar junto da proposta uma nota fiscal de aquisição de todos os itens que compõem a cesta básica, para fins de comprovação dos respectivos custos entre a proposta e o momento do exame do reequilíbrio.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade. No envelope n.º 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação:

7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

7.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

7.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

7.1.6. - Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - link (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

7.2. DAS DECLARAÇÕES:

7.2.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública conforme modelo constante no **anexo VI**; e,

7.2.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina a Lei Federal 14.133/2021, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante no **anexo VI**.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Alvará sanitário da Empresa.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item "**7.1.**", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O benefício de que trata o item "**7.4.**" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO:

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. DOS LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Fica a encargo do pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão.

8.3.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. DO JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

8.4.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

de apoio, e pelos licitantes.

8.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os documentos de habilitação, das empresas licitantes serão devolvidos pelo pregoeiro, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

9. DAS AMOSTRAS:

9.1. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas até 2 (dois) dias úteis após a sessão de julgamento, diretamente na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Stella, 55, Bairro centro, nesta cidade. Não serão aceitas, em hipótese alguma, amostras entregues fora desse prazo.

9.1.1. A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados: Para Município de Ibiraiaras, Pregão Presencial n.º 01/2025, n.º do Item - Especificação do produto e Nome do Licitante.

9.1.2. As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais de fornecimento, com peso, tipo de embalagem, validade, especificações. Se as amostras dos participantes apresentarem inconformidades (rasgos, materiais estranhos, sujidades, etc.), serão automaticamente reprovadas.

9.2. As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

9.2.1. Atendimento as especificações solicitadas na Termo de Referência e quantitativos **anexo II**;

9.2.2. Os atributos de avaliação na análise sensorial serão os seguintes: aparência; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; embalagem com informações do produto.

9.3. Os produtos passarão por análise da equipe de avaliação formada e treinada pelo profissional de nutrição responsável. A equipe avaliará as amostras dos produtos de acordo com os atributos de avaliação definidos neste edital. A equipe analisará os referidos produtos postos à prova, sendo que no prazo de 2 dias úteis a contar da data final da entrega das amostras, o profissional de nutrição responsável emitirá parecer quanto avaliação das amostras.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

9.3.1. A equipe avaliará os produtos, verificando se estão dentro ou fora dos atributos estabelecidos, ao final de cada avaliação, os resultados serão computados e o produto será aprovado ou reprovado.

9.3.2. Serão aprovados os produtos que demonstrem índice superior a 90% (noventa por cento) de aceitabilidade dos integrantes da equipe de avaliação.

9.3.3. No parecer constará o nome do fornecedor, as especificações e marca do produto, e a indicação se foi ou não aprovado, e será enviado à Comissão de Licitações, que fará a juntada do documento aos autos do processo, sendo este parecer fator condicionante para a participação do proponente ao Certame.

9.4. Os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificados do certame e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens.

9.5. As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.

9.6. A comissão poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma for do amplo conhecimento quanto a aceitabilidade da marca ofertada.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, em protocolo presencial ou por e-mail, compras2@ibiraiaras.rs.gov.br, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "10.1." importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

12.2. O licitante que se recusar a assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente injustificadamente, garantido



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

12.3. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;

c) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

d) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

12.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

13. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará o vencedor para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 90 e 156 da Lei Federal 14.133/21.

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, mediante requerimento que justifique tal ação.

13.3. Os produtos serão fornecidos, conforme a necessidade da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os alimentos durante a vigência da ata de registro de preços.

13.4. Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os alimentos, não caberá à licitante quaisquer indenizações.

13.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo humano.

13.6. Em caso de não entrega dos produtos conforme condições estabelecidas, a licitante vencedora será responsável pela multa contratual no caso da não entrega das mesmas e também para a entrega em desconformidade com o solicitado ou em relação a este edital.

13.7. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07 Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.06 Fundo Municipal de Defesa Civil
PROJETO/ATIVIDADE:	222 Fundo Municipal de Defesa Civil
RUBRICA:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo
FONTE:	1759 Recursos Vinculados a fundos
DESDOBRAM:	1162 OR Defesa Civil
DD	2021

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as empresas participantes classificadas para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

15.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

15.4. As demais condições encontram-se estabelecidas na Minuta da ata de registro de preços constante no **anexo I** do presente edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, que poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

16.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

16.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.5. Após a apresentação dos envelopes contendo a documentação e proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância com os termos deste edital, ante a aceitação tácita de todos os seus termos.

16.6. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

16.7. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Ibiraiaras, setor de compras, ou pelo fone (54) 3355 1122, ou pelo e-mail compras2@pmibiraiaras.com.br.

16.8. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e correio eletrônico (e-mail).

16.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

16.10. O Município de Ibiraiaras reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.11. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Termo de referência;

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento da empresa



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

participante em ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de proposta de preços;

Anexo VI – Modelo de declaração de que a empresa não foi declarada inidônea e não emprega menor de 18 anos.

Município de Ibiraiaras/RS, 30 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2025
ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2025

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Ibiraiaras/RS, sito à Rua João Stella, nº 55, bairro Ibiraiaras/RS, nesta cidade, nos termos do art. 40, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão presencial nº **01/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ	Endereço	Representante legal	CPF

1. DO OBJETO LICITADO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no edital de Pregão Presencial n.º **17/2025**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação podendo ser prorrogável por igual período conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio desta ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

3.1. Esta ata vigorará como contrato aplicando-se o constante no edital, e o constante nesta ata vinculativa.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1					
2					
3					

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. Após emitida a ordem de compra/nota de empenho a empresa vencedora se responsabiliza a entregar os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas no local onde a Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social indicar.

5.2. Os itens da cesta básica devem estar embalados em um único volume, saco/sacola plástica, de material resistente de forma que permita o empilhamento dos volumes, as embalagens deverão estar identificadas com a relação dos itens e quantidades constantes da CESTA.

5.3. Os alimentos deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados em condições apropriadas para que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor; conforme normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e legislação pertinente ao objeto contratado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

5.4. Os alimentos devem apresentar data de validade, de no mínimo 6 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis que apresentam intervalo menor que 6 meses, entre data de fabricação e data de validade.

5.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo humano.

5.6. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal da Habitação e Ação Social, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação.

5.6.1. O pagamento será realizado mediante depósito na seguinte conta:

Banco	Agência
Conta n.	CNPJ
Titular	

5.7. A contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

5.8. Caso qualquer órgão participante ou secretaria municipal tiver interesse em adquirir ou contratar qualquer objeto constante na ata de registro de preços, estas deverão encaminhar solicitação por escrito destinada ao Setor de Licitações ou ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, antes da devida contratação ou aquisição.

5.9. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas na ata de registro de preços, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao inciso II, § 1º, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.10. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

6. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

6.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da convocação para entrega, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

6.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.2.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.2.7. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b.I) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.II) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.2.8. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.2.9. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

7. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser ex-



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

cluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

8.1. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

(três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal N° 14.133/2021;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;

c) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

d) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal N° 14.133/2021.

8.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei n° 14.133/21.

8.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cabe ao Órgão Participante ou representante da Secretaria Municipal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

9.2. Os fiscais dos Órgão Participante ou da Secretaria Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto/alimento que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3. As irregularidades constatadas pelos Órgão Participante ou Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4. Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação com atualização periódica, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante ou Secretaria Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. As obrigações constantes nesta ata assumem o efeito de contrato e obriga o licitante vencedor para o respectivo item ou lote que foi vencedor.

12. DO FORO DE ELEIÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).

Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS

DOUGLAS ROSSONI

Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

RG:

Representante da empresa



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2025

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 14.133/2021

Município de Ibiraiaras/RS

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento: aquisição/con-
tratação de;

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer contábil anexo ao processo.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 815 cestas básicas conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para as famílias que atenderem aos critérios elaborados e elencados pela Portaria 002/2025 do FUNDEC.

Item	Quant	Unid.	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação
ITEM 01 - CESTA BÁSICA - Embalada em um único volume, saco/sacola plástica, de material resistente, identificadas com a relação dos itens e quantidades constantes da CESTA. - 815 unidades de cestas básicas. Valor unitário de referência: R\$ 196,65			
1	1	PCT	Açúcar cristal, de primeira, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnológico adequado. Deverá ser fabricado isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, de 5kg.
	1	PCT	Arroz branco, tipo I, produto beneficiado de 1ª qualidade, longo, fino, polido, limpo, (sem sementes, pedras ou cascas de arroz), eletronicamente selecionado. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: 5 Kg.
	1	PCT	Farinha de milho, média, embalagem 5kg. De acordo com legislação sanitária vigente. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Beatriz, Coopibi, Fritz & Frida, Yoki.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	1	PCT	Farinha de trigo, especial, tipo I. Deverá ser enriquecido com ácido fólico, ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada e nem rançosa. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem: Saco de papel próprio, novo, limpo e que protejam o produto de dano interno ou externo resistente e lacrado de cor branca. Embalagem de 5kg. Marcas pré-aprovadas: Sananduva, Nordeste, Roseflor, Orquídea.
	2	PCT	Leite em pó integral, acondicionado em pacote de poliéster metalizado, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 400g. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Elegê, Santa Clara, Aurora, Parmalat, Italac, Languiru.
	2	PCT	Massa, tipo penne ou macarrão, com ovos, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem: 500 gramas, acondicionada em sacos de polietileno. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Mosmann, Parati, Isabela, Nordeste, Casaredo, Orquídea, Germani, Viviana.
	3	PCT	Óleo de Soja refinado, lata ou pet plástico de 900 ml, produto de soja, tendo sofrido processo tecnológico adequado de 1ª qualidade. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Soya, Primor, Liza.
	1	PCT	Café solúvel granulado instantâneo, em sachê. Data de validade mínima de 06 meses após a entrega do produto pelo fornecedor. Peso líquido: 200gr (também poderá ser realizada a entrega de 04 sachês de 50 gramas). Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.
	2	PCT	Feijão preto, tipo I, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem: saco de polietileno contendo 1kg.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A medida visa dar resposta imediata à emergência, garantindo alimentação básica às famílias em situação de vulnerabilidade ocorrido pela estiagem.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

4. JUSTIFICATIVA DO MÉTODO DE PESQUISA DE PREÇOS APLICADO

O método aplicado à pesquisa de preço foi consulta a 3 (três) potenciais fornecedores com a aplicação da média aritmética simples mais a consulta em sites públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos adquiridos deverão obedecer a padrões de desempenho e qualidade objetivamente determinados.

1	Gasto integral a programação do PAC Item:	() Sim	(x) Não
2	Data limite para efetuar a contratação ou aquisição:	01/12/2025.	
3	Cumprimento de meta prevista na LDO	(x) Sim	() Não
4	Local da entrega:	Secretaria Municipal da Agricultura/ Departamento da Defesa Civil	
5	Prazo de entrega:	15 dias após a contratação.	
6	Periodicidade da entrega	Parcelada conforme cronograma de distribuição.	
7	Necessária montagem ou instalação	(x) Sim	() Não
8	Natureza	() Serviço	(x) Aquisição
9	Possibilidade de armazenagem	(x) Sim	() Não
10	Necessidade de assistência técnica	() Sim	(x) Não
11	Garantia	(x) Sim	() Não
12	Fiscal do Contrato - ADEJAR PONTES		
13	Gestor do Contrato - RONI GOIN		
14	Valor médio do custo total: R\$ 150.000,00		



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

15	Foi realizado estudo técnico preliminar	(x) Sim	() Não
16	Qual foi a conclusão: conclui-se que a aquisição se faz necessária e está dentro do orçamento previsto.		
17	Forma de pagamento	Até 15 dias após a emissão da NF	
18	Forma de seleção da proposta mais vantajosa	() Menor preço por item () MENOR PREÇO POR LOTE	(x) Menor preço global () INEXIGIBILIDADE
19	Estimativa de consumo mensal e anual em anexo		
20	Memória de cálculo do preço médio em anexo		

Ibiraiaras/RS, 24 de outubro de 2025

Aprovo o presente Termo de Referência e determino ao Setor de Compras e Licitações a realização dos atos necessários à aquisição/contratação supracitada.

Marcela de Sousa Carvalho

Secretária da Administração e Planejamento.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2025
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob n°, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n°, CPF n° a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o n° 01/2025**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2025.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2025
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 2006.**

_____, inscrita no
CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu contador,
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____,
DECLARA, para fins de participação no
Pregão Presencial N° 01/2025, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006.

Data

(Contador)
CRC



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2025
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	n.º:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	E-mail:
Representante legal:	
CPF:	RG:
Endereço:	n.º:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	E-mail:
Banco	Agência
	Conta

À Prefeitura Municipal de Ibiraiaras,
Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao
Processo Licitatório n.º 197/2025 - Pregão Presencial n.º
01/2025 por sistema de registro de preços, cujo objeto é a Aquisição de cestas básicas para distribuição conforme Portaria nº
002/2025 do FUNDEC. decorrente da estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0),
com entrega conforme a necessidade do município, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação	Valor Unitário por produto	Valor unitário por cesta básica
1	815	UND	CESTA BÁSICA composta por:		
			01 pacote - Açúcar cristal, de primeira, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnológico adequado. Deverá ser fabricado isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. Validade mínima de 12 meses. MARCA:		



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação	Valor Unitário por produto	Valor unitário por cesta básica
			nima de 06 meses, a partir da data de entrega. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, de 5kg		
			01 pacote - Arroz branco, tipo I, produto beneficiado de 1ª qualidade, longo, fino, polido, limpo, (sem sementes, pedras ou cascas de arroz), eletronicamente selecionado. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: 5 Kg	MARCA:	
			01 pacotes - Farinha de milho, média, embalagem 5kg. De acordo com legislação sanitária vigente. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Beatriz, Coopibi, Fritz & Frida, Yoki.	MARCA:	
			01 pacote Farinha de trigo, especial, tipo I. Deverá ser enriquecido com ácido fólico, ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada e nem rançosa. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem: Saco de papel próprio, novo, limpo e que protejam o produto de dano interno ou externo resistente e lacrado de cor branca. Embalagem de	MARCA:	



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação	Valor Unitário por produto	Valor unitário por cesta básica
			5kg. Marcas pré-aprovadas: Sananduva, Nordeste, Roseflor, Orquídea.		
			02 pacotes - Leite em pó integral, acondicionado em pacote de poliéster metalizado, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 400g. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Elegê, Santa Clara, Aurora, Parmalat, Italac, Languiru	MARCA:	
			02 unidade - Massa, tipo penne ou macarrão, com ovos, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem: 500 gramas, acondicionada em sacos de polietileno. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Mosmann, Parati, Isabela, Nordeste, Casaredo, Orquídea, Germani, Viviana.	MARCA:	
			03 unidade - Óleo de Soja refinado, lata ou pet plástico de 900 ml, produto de soja, tendo sofrido processo tecnológico adequado de 1ª qualidade. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: Soya, Primor, Liza	MARCA:	



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos e embalagens para apresentação	Valor Unitário por produto	Valor unitário por cesta básica
			01 pacotes - Café solúvel granulado instantâneo, em sachê. Data de validade mínima de 06 meses após a entrega do produto pelo fornecedor. Peso líquido: 200gr (também poderá ser realizada a entrega de 04 sachês de 50 gramas). Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. MARCA:		
			02 pacotes - Feijão preto, tipo I, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem: saco de polietileno contendo 1kg. MARCA:		
Valor total:					

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....
(não inferior a 180 dias) a contar da data aprezada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

IV – Autorizo o envio de notificações e intimações relacionadas ao presente processo licitatório, assim como notificações para interposição de razões e contrarrazões recursais, para assinatura do contrato administrativo, ou notificação para apresentação de defesa e esclarecimentos **para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela administração.**

Carimbo e assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2025

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao pregoeiro do Município

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 01/2025**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal